



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito do Município de Irani/SC, Sr. Vanderlei Canci, no uso de suas atribuições convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, através da sociedade Civil, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com a Lei Municipal nº 1.670/2013 e 1.962/2021 e as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Irani/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para inscrição e eleições dos representantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Representantes governamentais:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 01 representante dos professores da rede pública de ensino;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 01 representante da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão de projetos;
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social.

II – Representantes da sociedade civil:

- 01 representante do segmento da Dança;
- 01 representante do segmento da música;
- 01 representante dos produtores e associações culturais (Fundação Memória Viva, Rádio Comunitária);
- 01 representante da Cultura e Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição, capoeira);
- 01 representante do segmento artesanato (Copagrai, produtores independentes);

2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento mediante inscrição previa;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Irani/SC.

2.4 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.5. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de Irani.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião para este fim convocada, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2024/2025;

3.2 A eleição ocorrerá através de indicação das entidades que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Da escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Irani;

4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura;

4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A

lista com os nomes, e, posteriormente publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 As entidades, agentes culturais e setoriais que compõe o Conselho Municipal de Cultura, deverão manifestar sua intenção em compor o conselho, até 03 de maio de 2024, através de ficha de inscrição (modelo em anexo) a ser entregue junto a Diretoria de Cultura, Av. Gov. Ivo Silveira, 808, Centro, Irani/SC.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de cultura, pelo e-mail: cultura@irani.sc.gov.br ou no 49 -3432-3254 ou 3432-3255.

Irani/SC, 03 de abril de 2024.

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

